



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## SEGUNDO TERMO ADITIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº003/2019

Pelo presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede a Rua José Ramos de Anchieta, 187, Jardim Primavera, CEP: 47.850-000 doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, portador do da Carteira de Identidade nº 11.673.945-26, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF Nº 502.801.809-00, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, e a **ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO-ABAPA**, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.932.543/0001-35, sede na Av Ahylon Macedo, 919, Morada Nobre, Barreiras-BA, neste ato representado por seu presidente, **JÚLIO CÉZAR BUSATO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG. Nº 1011436282 e inscrito no CPF/MF sob nº 336.087.410-20, residente e domiciliado à Rua Eudo Castro, 462, Apt 1202, Residencial Maestro Tom Jobim, Barreiras-BA, doravante designado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições a seguir descritas:


**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a Cláusula Nona do Referido Acordo de Cooperação para prorrogar o prazo de vigência até o dia 30 de agosto de 2020.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que depois de lido o subscrevem.

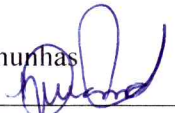
Luís Eduardo Magalhães-BA, 30 de junho de 2020.


  
**OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIO CÉZAR BUSATO**  
Presidente da Associação Baiana dos Produtores de Algodão-ABAPA

  
**TACIANA IZABEL GOMES NADAL**  
Procurador Geral do Município

Testemunhas

  
**Patrícia Ferreira Miranda Carvalho**  
CPF: 315.736.898-23

  
**Lidervan Mota Morais**  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº003/2019**

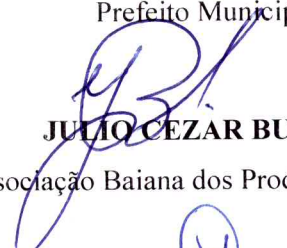
Pelo presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede a Rua José Ramos de Anchieta, 187, Jardim Primavera, CEP: 47.850-000 doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, portador do da Carteira de Identidade nº 11.673.945-26, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF Nº 502.801.809-00, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, e a **ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO-ABAPA**, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.932.543/0001-35, sede na Av Ahylon Macedo, 919, Morada Nobre, Barreiras-BA, neste ato representado por seu presidente, **JÚLIO CÉZAR BUSATO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG. Nº 1011436282 e inscrito no CPF/MF sob nº 336.087.410-20, residente e domiciliado à Rua Eudo Castro, 462, Apt 1202, Residencial Maestro Tom Jobim, Barreiras-BA, doravante designado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a Cláusula Nona do Referido Acordo de Cooperação para prorrogar o prazo de vigência até o dia 30 de junho de 2020.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que depois de lido o subscrevem.

Luís Eduardo Magalhães-BA, 30 de abril de 2020.

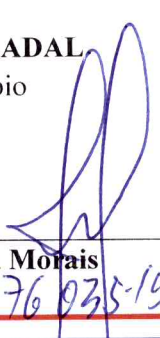
  
**OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIO CÉZAR BUSATO**  
Presidente da Associação Baiana dos Produtores de Algodão-ABAPA

  
**TACIANA IZABEL GOMES NADAL**  
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Patrícia Ferreira Miranda Carvalho**  
CPF: 315.736.898-23

  
\_\_\_\_\_  
**Lidervan Mota Morais**  
CPF: 175.176.935-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2019  
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº003/2019**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE  
PARCERIA ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO  
MAGALHÃES, ABAPA-ASSOCIAÇÃO BAIANA  
DOS PRODUTORES DE ALGODÃO - ABAPA,  
CONFORME CLAUSULAS A SEGUIR.**

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede a Rua José Ramos de Anchieta, 187, Jardim Primavera, CEP: 47.850-000 doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, portador do da Carteira de Identidade nº 11.673.945-26, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 502.801.809-00, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, a **ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS PRODUTORES DE ALGODÃO - ABAPA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.932.543/0001-35, com sede na Avenida Ahylon Macedo, 919 – Morada Nobre - Barreiras -BA) doravante denominada **PROPONENTE**, representada neste ato por seu Presidente, **JÚLIO CÉZAR BUSATO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº1011436282, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 336.087.410-20, residente e domiciliado na Rua Eudo Castro, 462, apt 1202, Residencial Maestro Tom Jobim, Barreiras-BA, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica de Parceria Administrativa, no interesse comum das Partes e, principalmente, atendendo ao interesse público e a necessidade social, mediante as Cláusulas e condições seguintes, conforme Plano de Trabalho no qual fica fazendo parte integrante deste, independente de transcrição e o Processo Administrativo nº108/2018, que contém os documentos e justificativa pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a colaboração técnica e administrativa entre o Município de Luís Eduardo Magalhães BA e a Associação Baiana dos Produtores de Algodão – ABAPA, visando à conservação dos recursos naturais da lavoura de algodão e escoamento da produção e recuperação da malha viária das estradas vicinais.

**Parágrafo Primeiro:** Será atendida por esse Acordo de Cooperação, a recuperação de uma estrada municipal vicinal denominada Timbaúba do Município Luís Eduardo Magalhães/BA, para que os recursos naturais da área possam ser conservados.

**Parágrafo segundo:** A linha possui um total de 22 km (vinte e dois quilômetros) de extensão, conforme definições e metas constantes no Plano de Trabalho em anexo, que faz parte deste independente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHAES-BA:** Constitui obrigação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhaes – BA;

**Parágrafo Primeiro:** Fornecimento de combustível necessário à execução da obra estimado à quantia de 220.000 (duzentos e vinte mil) litros de óleo diesel S-10. A distribuição do combustível se dará por meio de autorização da Prefeitura de Luis Eduardo Magalhaes em formulário próprio de requisição, através da Secretaria de Infraestrutura do município, em parcelas de 15.000 litros (caminhão comboio próprio da associação com capacidade de 15.000 mil litros que fará o transporte) correspondendo ao um trecho aproximado de 1,5 km a cada liberação, exceto quando houver a necessidade de mobilização e desmobilização da frota.

**Parágrafo segundo:** Disponibilizar quando necessário, um engenheiro civil e/ou técnico rodoviário de seu quadro de pessoal ou contratado, para colaborar de modo a orientar a equipe de execução do projeto fornecido pela ABAPA, devendo o mesmo acompanhar toda a execução do projeto, salvo nos dias que não houver atividade no mesmo.

**Parágrafo Terceiro:** Disponibilizar quando necessário, um profissional técnico capacitado meio ambiente (engenheiro agrônomo/Ambiental e/ou técnico ambiental) de seu quadro de pessoal ou contratado, capacitado em conservação dos recursos naturais com a finalidade de assessorar a equipe de execução dos serviços e auxiliar na obtenção das licenças ambientais necessárias à execução do objeto da presente parceria;

**Parágrafo Quarto:** Fiscalização quanto ao respeito do limite legal da faixa de domínio em todo o percurso de recuperação da linha a ser beneficiada, sempre que houver necessidade;

**Parágrafo Quinta:** Informar a Câmara Municipal de Vereadores a respeito do Acordo firmado;

**Parágrafo Sexto:** Examinar e deliberar quanto à aprovação da prestação de contas;

**Parágrafo Sétimo:** Indicar o Gestor da Parceira e;

**Parágrafo Oitavo:** Publicar no Diário Oficial o extrato desta parceira no prazo determinado pelo art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ABAPA:** Consubstancia obrigação da Associação Baiana dos Produtores de Algodão – ABAPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura das despesas relativas aos serviços previstos na Cláusula Primeira deste Acordo de Cooperação.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá a ABAPA a responsabilizará pela aquisição das máquinas, equipamentos, implementos e veículos destinados à execução do projeto bem como pela logística de mobilização e desmobilização da frota e manutenção da mesma, além da contratação sob seu quadro de funcionários, dos operadores de máquinas, motoristas e encarregado para execução da obra.

**Parágrafo Segundo:** Caberá a ABAPA, as despesas referentes à alimentação dos trabalhadores, alojamento, fornecimento de água para a execução da obra, meios de comunicação, serão fornecidos pela ABAPA através dos produtores rurais associados beneficiados pela recuperação da linha.

**Parágrafo Terceiro:** Caberá ao Município, fornecer o combustível necessário à execução da obra estimado à quantia de 220.000 ( duzentos e vinte mil) litros de óleo diesel S-10 (10.000 litros X 22 Km = 220.000). A distribuição do combustível se dará por meio de autorização da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães em formulário próprio de requisição, através da Secretaria de Infraestrutura do município, em parcelas de 15.000 litros (caminhão comboio próprio da associação com capacidade de 15.000 mil litros que fará o transporte) correspondendo ao um trecho aproximado de 1,5 km a cada liberação, exceto quando houver a necessidade de mobilização e desmobilização da frota.

**Parágrafo Quarto:** Caberá Ao MUNICÍPIO, aportar recursos para a compra de combustível necessário para a execução do projeto, disponibilizar um profissional técnico capacitado em estradas (engenheiro e/ou técnico rodoviário) e disponibilizar através da Secretaria do Meio Ambiente do município, um profissional capacitado em conservação dos recursos naturais, para auxiliar a equipe técnica do projeto e emitir dispensa de licença ambiental para execução da obra.

**Parágrafo Quinto:** A liberação do combustível deverá estar em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado pela ABAPA e previamente aprovado pelo Município, condicionada a sua liberação, à publicação deste instrumento no Diário Oficial.

**Parágrafo Sexto:** As despesas para o MUNICÍPIO, decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO/UNIDADE: 02.12.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**PROJETO/ATIVIDADE:**

20.691.035.2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

**FONTE DE RECURSO: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.30.00.00000000- MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR ESTIMADO: R\$ 853.600,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**Parágrafo Primeiro:** É de responsabilidade da ABAPA a mobilização dos produtores beneficiados pelas linhas para viabilização dos recursos necessários ao custeio logístico, exceto a despesa com o combustível que será custeado pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães – BA;

**Parágrafo Segundo:** Aplicar o combustível fornecido pelo Município exclusivamente no objeto desta parceria;

**Parágrafo Terceiro:** Realizar as contratações que se fizerem necessárias para a consecução do objeto desta parceria, sob sua responsabilidade e despesa;

**Parágrafo Quarto:** Ressarcir à Concedente o combustível recebido quando se comprovar a inadequada utilização;

**Parágrafo Quinto:** Fazer constar a logomarca da Concedente nas ações desta parceria;

**Parágrafo Sexto:** Submeter-se a supervisão e orientação técnica da Concedente;

**Parágrafo Sexto:** Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedente;

**Parágrafo Sétimo:** A Abapa indica o Sr. Lidervan Mota Morais, CPF nº 475.176.035-15, RG nº 4.643.113-65 SSP-BA como Gestor da Parceria;

**Parágrafo Oitavo:** Encaminhar a prestação de contas na forma e prazo estipulado;

**Parágrafo Nono:** Divulgar na internet em locais visíveis de sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração pública;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:** As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo e as demais partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS:** Os trabalhos objetivados neste instrumento serão supervisionados, conjuntamente pelas partes convenientes.

**CLÁUSULA SETIMA – DA FALTA INJUSTIFICADA DE QUALQUER UMA DAS PARTES:** No caso de qualquer uma das partes, sob qualquer efeito ou a qualquer tempo não cumprir com as cláusulas anteriores descritas, impactará na interrupção imediata dos trabalhos até sua regularização.

**CLAÚSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA:** Este Acordo de Cooperação poderá, por via de termo aditivo; ser alterado nas suas condições ou prorrogado mediante consenso; e quando insustentável a continuidade por razões de força maior devidamente comprovada ser denunciado por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** - Este Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de execução das obras, que está prevista para ocorrer entre 02 de dezembro 2019 a 31 de abril de 2020, podendo ser modificado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO** O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido pelas partes mediante comunicação prévia de no mínimo 30(trinta) dias. O não cumprimento de qualquer uma das condições pactuadas neste instrumento implicará em sua rescisão independente de interpelação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS-** A ABAPA prestará contas ao Município no prazo de 30 (trinta) dias, após finalizada a obra objeto desta parceria, mediante relatório fotográfico da área recuperada, comprovante do abastecimento do combustível e relatório de fiscalização emitido pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO-** O Município designa os servidores Rubens da Anunciação - matrícula nº 9123, doravante denominados Gestores do Acordo de Cooperação, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente. Cabem aos Gestores do Termo de Fomento e Cooperação:

**Parágrafo Primeiro** - Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução da parceria;

**Parágrafo Segundo** - Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes;

**Parágrafo Terceiro-** Adotar, junto a terceiros, as providências para a regularidade da execução da parceria;

**Parágrafo Quarto** - Esclarecer as dúvidas do Proponente, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer especialista;

**Parágrafo Quinto** - Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e sua prestação de contas;

**Parágrafo Sexto-** Acompanhar a relação entre os resultados buscados e atingidos e;

**Parágrafo Sétimo** - Outras ações de fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO** - A Publicação deste Acordo de Cooperação fica a cargo da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, que o fará através de publicação imediata, do seu extrato, no Diário Oficial do Município de Luís Eduardo Magalhães -BA.



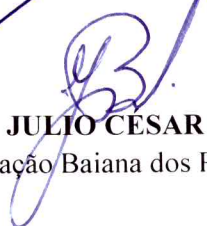
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:** Fica eleito o Foro de Luís Eduardo Magalhães-BA, para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

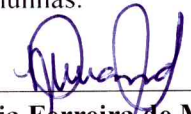
E, por estarem ajustados, as Partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais, identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

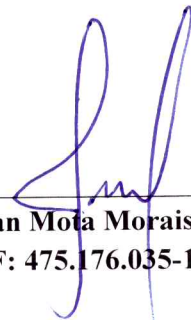
Luís Eduardo Magalhães- BA, 12 de dezembro de 2019.

  
**OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

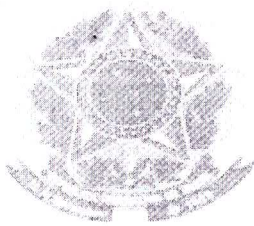
  
**JULIO CESAR BUSATO**  
Presidente da Associação Baiana dos Produtores de Algodão -ABAPA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Patrícia Ferreira de Miranda Carvalho**  
CPF: 315.736.898-23

  
\_\_\_\_\_  
**Lidervan Mota Morais**  
CPF: 475.176.035-15





# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Sexta-feira • 22 de Maio de 2020 • Ano V • Nº 1892

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Extratos de Termos Aditivos de Parcerias - Segundo Termo Aditivo** - Objeto: Aditivo da Cláusula II do prazo- O presente termo altera o contrato original no que pertine ao prazo, prorrogando-o por mais um (01) ano.
- **Primeiro Termo Aditivo - Acordo de Cooperação Nº 003/2019** - Objeto: Fica aditada a Cláusula Nona do Referido Acordo de Cooperação para prorrogar o prazo de vigência até o dia 30 de junho de 2020.

## **Imprensa Oficial**

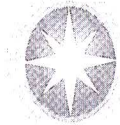
Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Oziel Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7KJAN3LJ8BBMYHZY5M/73G

## **Termos Aditivos**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

### **EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PARCERIAS**

#### **Segundo Termo Aditivo**

**Contrato de Filiação- Celebaram:** Associação Comercial e Empresarial de Luís Eduardo Magalhães ACELEM, inscrita no CNPJ:04.138.298/0001-51 o Município de Luís do Magalhães BA. **Objeto:** Aditivo da Cláusula II do prazo- O presente termo altera o contrato original no que pertine ao prazo, prorrogando-o por mais um (01) ano, a contar de 22 de maio de 2020 a 22 de Maio de 2021, quando poderá ser renovado. **Vigência:** 22/05/2017 a 22/05/2021. Luís Eduardo Magalhães BA, 22 de maio de 2020. Oziel Oliveira- Prefeito Municipal.

#### **Primeiro Termo Aditivo**

**Acordo de Cooperação nº003/2019-Celebaram:** Associação Baiana dos Produtores de Algodão- ABAPA inscrita no CNPJ:03.932.543/0001-35 e o Município de Luís do Magalhães BA. **Objeto:** Fica aditada a Cláusula Nona do Referido Acordo de Cooperação para prorrogar o prazo de vigência até o dia 30 de junho de 2020. **Vigência:** 12/12/2019 à 30/06/2020. Luís Eduardo Magalhães BA, 22 de maio de 2020- Oziel Oliveira- Prefeito Municipal.

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, Fone: 77 3628-9000 – Luís Eduardo Magalhães-BA  
e-mail: prefeitura@pmlm.ba.gov.br – CEP 47.850-000.



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Quinta-feira • 19 de Dezembro de 2019 • Ano IV • Nº 1563

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- Extrato de Acordo de Cooperação nº 003/2019 Processo Administrativo nº1015/2019.
- Extrato de Termo Aditivo de Parceria - Segundo Termo Aditivo - Termo de Fomento e Cooperação nº007/2018.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia

Modernidade

Transparência

## **Atos Administrativos**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

### **EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**Acordo de Cooperação nº 003/2019**  
**Processo Administrativo nº 1015/2019.**

**Celebram:** Associação Baiana dos Produtores de Algodão- ABAPA e o Município de Luís Eduardo Magalhães BA.

**Objeto:** O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a colaboração técnica e administrativa entre o Município de Luís Eduardo Magalhães BA e a Associação Baiana dos Produtores de Algodão – ABAPA, visando à conservação dos recursos naturais da lavoura de algodão e escoamento da produção e recuperação da malha viária das estradas vicinais.

**Parágrafo Primeiro:** Será atendida por esse Acordo de Cooperação, a recuperação de uma estrada municipal vicinal denominada Timbaúba do Município Luís Eduardo Magalhães/BA, para que os recursos naturais da área possam ser conservados.

**Parágrafo segundo:** A linha possui um total de 22 km (vinte e dois quilômetros) de extensão, conforme definições e metas constantes no Plano de Trabalho em anexo, que faz parte deste independente de sua transcrição.

**Data de assinatura:** 12/12/2019.

**Vigência:** 31/04/2020

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PARCERIA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**Termo de Fomento e Cooperação nº 007/2018**

**Celebram:** Associação dos Moradores do Aracruz (AMA) e o Município de Luís do Magalhães BA.

**Objeto:** Fica Aditada a Cláusula Nona do referido Termo de Fomento e Cooperação para prorrogar o prazo de vigência até o dia 31 de março de 2020.

**Data de assinatura:** 13/12/2019

**Vigência:** 31/03/2020

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, Fone: 77 3628-9000 – Luís Eduardo Magalhães-BA

e-mail: prefeitura@pmlm.ba.gov.br – CEP 47.850-000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS**

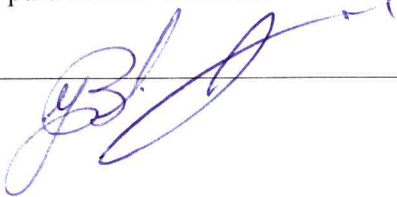
**1 - DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> ABAPA – Associação Baiana dos Produtores de Algodão			<b>CNPJ:</b> 03.932.543/0001-35	
<b>Endereço do proponente:</b> Av. Ahylon Macedo, 919 – Morada Nobre				
<b>Cidade:</b> Barreiras		<b>UF:</b> BA	<b>CEP:</b> 47.810-035	<b>DDD/Telefone:</b> 77.3614-90000
<b>Nome do Responsável:</b> Júlio Cezar Busato			<b>CPF:</b> 336.087.410-20	
<b>RG / Órgão Exp.:</b> 1011436282 SSP-RS	<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Função:</b> Presidente		<b>Matrícula</b>
<b>Endereço Residencial do Responsável legal:</b> Rua Eudo Castro, 462 – Barreiras - BA			<b>CEP:</b> 47.810-035	

<b>Órgão/Entidade Concedente:</b> Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães			<b>CNPJ:</b> 04.214.419/0001-05	
<b>Endereço:</b> Rua José Ramos de Anchieta, 187, Jardim Primavera				
<b>Cidade:</b> Luís Eduardo Magalhães		<b>UF:</b> BA	<b>CEP:</b> 47.850-000	<b>DDD/Telefone:</b> 77- 3628-9000
<b>Nome do Responsável:</b> Oziel Alves de Oliveira			<b>CPF:</b> 502.801.809-00	
<b>RG / Órgão Exp.:</b> 11.673.945-26	<b>Cargo:</b> Prefeito	<b>Função:</b> Agente Político		<b>Matrícula</b> 9037
<b>Endereço Residencial do Responsável legal:</b> Av. Juscelino Kubistchek , 3, Mimoso			<b>CEP:</b> 47.850-000	

**3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto:</b> <i>Recuperação estrada Linha Timbauba</i>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início:</b> Jan/2020	<b>Término:</b> Abril/2020
<b>Identificação do Objeto:</b> Recuperar 22 km da estrada vicinal da Linha Timbaúba, obedecendo o projeto executivo, executando o levantamento total do leito, tratamento de base e sub-base, cascalhamento, compactação do eixo da estrada, construção de bacias de captação e terraços, deixando pronto para recebimento da pavimentação asfáltica no primeiro semestre de 2020.		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 04.214.419/0001-05**

**PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS**

**Justificativa:**

As condições das malhas rodoviárias estaduais e vicinais são precárias para o escoamento da produção e trânsito dos insumos agrícolas. Trechos de estradas ruins acabam por causar danos aos veículos, podendo impossibilitar o tráfego, e assim propicia a utilização de rotas mais longa e, por consequência, maior consumo de combustível, danificação de peça e depreciação do bem. Nessa perspectiva, o estado de conservação das estradas influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado.

A região Oeste da Bahia possui aproximadamente 1800 km de estradas vicinais possíveis de recuperação e que servem aos produtores. A necessidade de se desenvolver e manter uma cadeia de logísticas para o produtor o auxilia na manutenção da qualidade, rapidez e eficiência, melhorando a sua remuneração. Desse modo, aumenta a competitividade do produto com valor agregado maior, reduzindo os custos desenvolvendo o fluxo de comercialização. Além disto a estrada atende a toda a comunidade que necessita trafegar para ir a cidade, escola, saída e chegada de pessoas com necessidade de atendimento de saúde, etc.

Estima-se que o deslocamento da produção das fazendas até seu destino final sob uma condição de estrada precária acarrete um acréscimo de 100 % no tempo gasto com o transporte, sendo que este acréscimo no tempo de deslocamento gera um acréscimo no valor do frete em torno de 40 %.

Importante salientar que este projeto não prevê a impermeabilização das estradas com produtos químicos, tendo como principal objetivo apenas a compactação de solo, escoamento de água e demais práticas conservacionistas.

Neste trecho estima-se o plantio de 50 mil hectares.

**Resultados esperados;**

Melhoria nas condições de tráfego dos veículos utilizados pelas fazendas e comunidade;

Melhora no escoamento das produções;

Facilidade de acesso dos insumos agrícolas necessários à produção;

Redução no custo do transporte;

Redução do processo erosivo por meio da construção de estruturas de escoamento de água de chuva;

Melhoria no acesso de chegada e saída de pessoas da comunidade e fazendas para ir a cidade, escola e atendimento de saúde em caso de emergência;

**4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**COMPETE A INSTITUIÇÃO: ABAPA;**

- Abapa se responsabilizará pela aquisição das máquinas, equipamentos, implementos e veículos destinados à execução do projeto bem como pela logística de mobilização e desmobilização da frota e manutenção da mesma, além da contratação sob seu quadro de funcionários, dos operadores de máquinas, motoristas e encarregado para execução da obra.
- As despesas referentes à alimentação dos trabalhadores, alojamento, fornecimento de água para a execução da obra, meios de comunicação, serão fornecidos pela Abapa através dos produtores rurais associados beneficiados pela recuperação da linha.
- Fazer constar a logomarca do Conveniente em todas as divulgações referentes a esta parceria;
- Comprovação da divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, conforme estabelecido nos Art. 11 da Lei 13019/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS**

**COMPETE AO MUNICÍPIO: LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**

- Fornecimento de combustível necessário à execução da obra a quantia aproximada de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel S-10 por km recuperado (10.000 litros X 22 Km ) totalizando 220.000 ( duzentos e vinte mil ) litros.
- Publicar no Diário Oficial o extrato deste Termo de parceria no prazo determinado pelo art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	1	Recuperação total da estrada vicinal, denominada Linha Timbauba, obedecendo o projeto executivo, executando o levantamento total do leito, tratamento de base e sub-base, cascalhamento, compactação do eixo da estrada, construção de bacias de captação e terraços	KM	22	jan/ de 2020	abril/de 2020

**6 - PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza da Despesa		Valores Participantes		Valor Total da Parceira
Código	Especificação	Concedente	Conveniente	
	Fornecimento litros de Combustível (Diesel S10)	-	220.000 litros-Diesel	-
	<b>Total Geral</b>	-		-

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

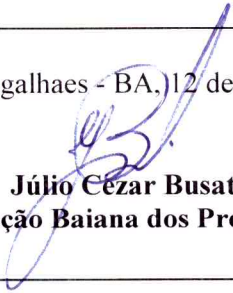
**PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS**

<b>Meta</b>	<b>1º Mês</b>	<b>2º Mês</b>	<b>3º Mês</b>	<b>4º Mês</b>
01	55.000 Litros diesel S-10	55.000 Litros diesel S-10	55.000 Litros diesel S-10	55.000 Litros diesel S-10

**8 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães BA, os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.


Luís Eduardo Magalhães - BA, 12 de dezembro de 2019,

  
**Júlio César Busato**  
**ABAPA – Associação Baiana dos Produtores de Algodão**

**9 – DECLARAÇÃO DO CONCEDENTE**

Aprovo, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho, conforme o disposto nos artigos 16 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

Luís Eduardo Magalhães BA, 12 de dezembro de 2019.

  
**Oziel Alves de Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães**

